



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

CI UERJ/GR Nº134

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024

Para: Todos os Componentes Organizacionais

De: Gabinete da Reitoria

Assunto: Relato do Fórum dos Diretores de Unidades Acadêmicas de 29/08/2024

Caros,

Encaminho o conteúdo apresentado e no Fórum de Diretores de 29 de agosto de 2024 para conhecimento.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 30/08/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82198438** e o código CRC **6E7018C4**.

Referência: Processo nº SEI-260006/038735/2024

SEI nº 82198438

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

RELATO DO FÓRUM DOS DIRETORES DE UNIDADES ACADÊMICAS DA UERJ

29/08/2024

O Fórum de Diretores de Unidades Acadêmicas da Uerj, realizado em 29/08/2024, teve por foco de discussão as possibilidades e desafios relacionados à obtenção de suplementação orçamentária para garantir relevantes despesas da instituição. Com o compromisso oficial do governo de realizar a suplementação orçamentária e garantir a disponibilidade financeira, é possível revogar o AEDA 38, substituindo-o pelos AEDAs 41 e 42 (vide minutas), que possibilitarão um regime de transição capaz de garantir suporte para discentes das faixas 2 e 3 de rendimento (slide14).

Enquanto essa transição está em curso, uma Comissão da Assistência Estudantil trabalhará na minuta da Política de Assistência Estudantil que será apresentada, discutida e votada no CSEPE para entrar em vigor a partir de 2025.

Ressalta-se que nada muda para os estudantes que ingressaram pelo regime de Reserva de Vagas (cotistas).

É importante dizer que o orçamento vem organizado em grupos de gastos e ações orçamentárias (slide 2). A suplementação virá organizada dessa mesma forma. Não é um recurso solto, mas um orçamento e um recurso financeiro carimbados para certas ações.

Assim, os R\$ 150 milhões anunciados serão distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 73 milhões garantem os contratos dos terceirizados, manutenção e que tais até o fim do ano;
- R\$ 4 milhões são para as bolsas dos residentes médicos;
- R\$ 56 milhões são para a rubrica de incentivo à permanência discente (é onde entram os auxílios que estão em discussão, incluindo as bolsas de transição);
- R\$ 15 milhões garantem a rubrica de apoio à formação do estudante (bolsas acadêmicas);
- R\$ 8 milhões são para desenvolvimento técnico e científico.

A execução do orçamento passa por controle interno (Conselho Curador e Auditoria UERJ) e externo (TCE, Auditoria do Estado), além da CPI.

No material sobre orçamento divulgado em maio, três despesas de custeio eram apresentadas como carentes de sustentabilidade orçamentária em 2024:

1) manutenção, 2) permanência estudantil, 3) auxílios dos servidores.

É preciso entender que orçamento (previsão de gasto autorizada) e financeiro (gasto liberado) são coisas diferentes. Mesmo os recursos próprios precisam ter orçamento e financeiro.

Deve-se ter em conta também que, quando se fala de um aumento de 15% da LOA da UERJ, de 2023 para 2024, não se explicita que esse aumento não se fez por ações orçamentárias. Não é um aumento linear que incide sobre cada ação (slide 5).

Ao contrário do que vem sendo dito, não houve um aumento de 15% para a permanência estudantil (L4 – 2267). O investimento (aumento de gastos) em permanência estudantil não foi proporcional ao aumento da dotação (slides de 7 a 10).

O recurso suplementar agora liberado vem de uma negociação longa, que não partiu do pedido de 150 milhões. De L2 a L5 temos 376 milhões na LOA (slide 6) e precisaríamos de mais 350 milhões para atender a todas as demandas de 2024.

O poder executivo, desde de janeiro, sinalizou que seria impossível fazer suplementação. Logo, a suplementação conquistada lida com as limitações financeiras que o estado vive em regime de recuperação fiscal. Contudo, é importante ressaltar que o executivo antecipou os recursos orçamentários e financeiros para a Uerj até o presente momento, o que permitiu fazer os pagamentos até agosto.

Ressalta-se que os 150 milhões, por já atenderem aos ajustes feitos pelo AEDA 38, não permitem o retorno à situação anterior. Outrossim, a certeza da suplementação dá condições para propor uma transição.

Proposta de transição (slides 12 e 14):

- Auxílio emergencial para faixas 2 e 3 - R\$ 400,00 - 1539 estudantes.
- Auxílio transporte para faixas 2 e 3 - R\$ 300,00 - 1539 estudantes.
- Tarifa zero RU para Bavs faixas 2 e 3.
- Participação estudantil ampliada na Comissão da Assistência Estudantil.

A Bavs tem vigência máxima de 24 meses (12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12). Portanto, já estava prevista a saída do sistema para vários alunos entre agosto e dezembro de 2024 (slide 13).

Com respeito à situação relativa a Vaz Lobo, os recursos foram disponibilizados porque há uma emenda parlamentar destinada para Vaz Lobo que precisa ser executada, mas cuja execução não foi possível repassar para outro órgão. Embora seja um Campus da Universidade criado na gestão anterior, os recursos não foram solicitados e nem são prioridade da atual gestão. Houve um impedimento jurídico em relação à tentativa de rescindir o contrato com a empresa responsável pelas obras. Além disso, o abandono da estrutura tem gerado problemas e reclamações da comunidade local.

Sobre a situação de ocupação, foram realizadas 3 reuniões com representações dos estudantes ocupantes. Quando a reitoria ficou sem retorno, o DCE e os CAs foram chamados para que fosse mantida uma mesa de mediação.

Todas as bolsas e auxílios foram pagos em agosto, e as folhas de setembro, com base no AEDA 38, estão prontas. O avanço na negociação da proposta de transição será fundamental para realizar rapidamente o pagamento dos beneficiados pelo regime de transição.

O calendário, como sempre, será tratado depois do retorno às atividades, observando-se que, para o CAp não tem alteração. A situação da FFP e da FEBF deverá ter tratamento especial. O calendário terá que ser pensado com base nas especificidades dessas unidades.

Quanto aos auxílios saúde e educação para os servidores, há três dificuldades para superar:

- 1) precisam ser pagos na L1 (despesa de pessoal) - parametrização (contracheque) - os pagamentos realizados em 2023 e 2024 não respeitaram esse parâmetro;
- 2) precisam de autorização do Regime de Recuperação Fiscal, pois não podem configurar aumento de gastos - o Comisarrf foi consultado em 2022 e não autorizou;
- 3) não há dotação orçamentária em 2024.

Os auxílios não são ilegais, mas a forma de pagamento precisa ser regularizada e falta recurso.

A atual gestão está tentando garantir, junto ao GRJ, que eles sejam incluídos no gasto de pessoal (L1), atendendo aos encaminhamentos solicitados.

O pagamento destes foi descontinuado devido à falta de disponibilidade financeira e ao questionamento da AGE (SEI-320001/001374/2024, doc nº 79453040).

Rio de Janeiro, 30 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 30/08/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82174041** e o código CRC **12848028**.

Referência: Processo nº SEI-260006/038735/2024

SEI nº 82174041

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



Reitoria

Elementos básicos para compreensão do Orçamento da UERJ

27.08.2024



Tópico 1 | Grupos de gastos/ações orçamentárias

O orçamento global da Uerj, com recursos do Tesouro estadual, se organiza em *Grupos de gastos* e cada Grupo se subdivide em *Ações orçamentárias*

Confira a organização do Orçamento da Uerj de 2024, na tabela ao lado.

Grupo de Gasto - Ação	Dotação Inicial - LOA	Dotação Atualizada	Crédito Contido
L1 - Atividades de pessoal e encargos sociais	1.315.558.398	1.315.558.398	-
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.315.558.398	1.315.558.398	-
L2 - Atividades de manutenção administrativa	128.100.764	128.100.764	-
2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	1.000.000	1.000.000	-
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	127.100.764	127.100.764	-
L3 - Outras atividades de caráter obrigatório	43.600.000	43.600.000	-
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	43.600.000	43.600.000	-
L4 - Atividades finalísticas	243.048.618	244.388.618	1.987.886
2207 - Apoio à Residência na Uerj	42.000.000	42.000.000	-
2258 - Integração Uerj e Sociedade	500.000	500.000	500.000
2267 - Incentivo à Permanência Discente	96.930.414	96.930.414	-
2268 - Apoio à Formação do Estudante - Uerj	66.000.000	67.340.000	-
4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	380.318	380.318	250.000
4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	37.237.886	37.237.886	1.237.886
L5 - Projetos	10.140.642	10.440.642	2.978.015
3106 - Ampliação e Reequipamento da Uerj	8.948.515	9.248.515	2.978.015
3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde	1.192.127	1.192.127	-
L6 - Serviços de Utilidade Pública	20.191.707	20.191.707	-
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	20.191.707	20.191.707	-
Total Geral	1.760.640.129	1.762.280.129	4.965.901

Fonte: Siafe-Rio.



Tópico 2 | Dotação Inicial

É o orçamento que cada órgão da Administração Estadual disporá inicialmente para o ano civil correspondente, autorizado por Decreto do Poder Executivo e vale para todo o ano. Pode sofrer alterações, mas todas elas, para serem válidas, devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado (e só depois podem ser praticadas). O orçamento aprovado não é garantia de que os recursos ali registrados possam ser utilizados.

Valores estabelecidos para a UERJ pela LOA:

- **2022** - R\$ 1.471.968.591,00
- **2023** - R\$ 1.525.036.949
- **2024** - R\$ 1.760.640.129



Detalhamento da dotação inicial prevista na LOA 2022, 2023 e 2024

Diante dos dados, observa-se que as **Ações orçamentárias** que obtiveram proporcionalmente maior acréscimo na dotação inicial são as seguintes:

2660 – Pessoal e Encargos sociais
R\$ 124 milhões (10% a mais)

2207 – Apoio à Residência na UERJ
R\$ 8 milhões (23% a mais)

2831 – Apoio à Formação do Estudante
R\$ 47 milhões (247% a mais)

4690 – Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
R\$ 37 milhões (185 vezes maior)

UERJ - 40430 - Execução 2022 a 2024 - Recursos do Tesouro

Grupo de Gasto	2022	2023	2024
	Dotação Inicial	Dotação Inicial	Dotação Inicial
L1 - Atividades de pessoal e encargos sociais	1.081.779.454,00	1.190.922.455,00	1.315.558.398,00
L2 - Atividades de manutenção administrativa	116.533.900,00	123.219.686,00	128.100.764,00
L3 - Outras atividades de caráter obrigatório	42.964.993,00	43.610.000,00	43.600.000,00
L4 - Atividades finalísticas	150.038.662,00	149.665.628,00	243.048.618,00
L5 - Projetos	63.907.897,00	1.525.237,00	10.140.642,00
L6 - Serviços de Utilidade Pública	16.743.685,00	16.093.943,00	20.191.707,00
Total Geral	1.471.968.591,00	1.525.036.949,00	1.760.640.129,00

Grupo de Gasto/Ação	2022	2023	2024
	Dotação Inicial	Dotação Inicial	Dotação Inicial
L1 - Atividades de pessoal e encargos sociais	1.081.779.454,00	1.190.922.455,00	1.315.558.398,00
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.081.779.454,00	1.190.922.455,00	1.315.558.398,00
L2 - Atividades de manutenção administrativa	116.533.900,00	123.219.686,00	128.100.764,00
2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	491.322,00	983.237,00	1.000.000,00
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	116.042.578,00	122.236.449,00	127.100.764,00
L3 - Outras atividades de caráter obrigatório	42.964.993,00	43.610.000,00	43.600.000,00
0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	10.000,00	10.000,00	
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	42.954.993,00	43.600.000,00	43.600.000,00
L4 - Atividades finalísticas	150.038.662,00	149.665.628,00	243.048.618,00
2207 - Apoio à Residência na UERJ	34.603.677,00	34.997.637,00	42.000.000,00
2258 - Integração UERJ e Sociedade	100.000,00	104.999,00	500.000,00
2267 - Incentivo à Permanência Discente	91.009.836,00	95.114.649,00	96.930.414,00
2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ	18.687.030,00	19.193.345,00	66.000.000,00
2831 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UEZO	-		
2834 - Apoio à Infraestrutura e Gestão na UEZO	-		
4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico		44.999,00	380.318,00
4468 - Operacionalização do Complexo Universitário de Saúde		4.999,00	
4609 - FEIRA AGROECOLÓGICA DA UERJ	155.000,00		
4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	5.483.119,00	205.000,00	37.237.886,00
L5 - Projetos	63.907.897,00	1.525.237,00	10.140.642,00
3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	55.050.205,00	1.520.237,00	8.948.515,00
3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde	8.857.692,00	5.000,00	1.192.127,00
3618 - CONSOLIDAÇÃO DO CAMPUS UEZO	-		
L6 - Serviços de Utilidade Pública	16.743.685,00	16.093.943,00	20.191.707,00
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	16.743.685,00	16.093.943,00	20.191.707,00
Total Geral	1.471.968.591,00	1.525.036.949,00	1.760.640.129,00



Tópico 2 | Detalhamento das despesas mensais no custeio

Despesas Mensais

Bolsas e Auxílios Estudantis e de Servidores

Residentes Médicos

Residentes Jurídicos

Professores substitutos

Estagiários (CETREINA)

Serviços de limpeza (AC e PPC) e de vigilância (AC e PPC)

Manutenção Predial/Elevadores

Serviços de Preparo e distribuição de refeições (Campi Maracanã, Cap, IPRJ)

Aquisição de material para Laboratórios

Locação de transporte

Fretamento de ônibus para trabalho de campo

Despesas de apoio financeiro (Trabalho de campo e atividades acadêmicas)

Transporte de passageiros (Intercampi)

Serviço de produção e distribuição de refeições café da manhã, almoço, lanche, e lanche noturno CAP



Tópico 3 | Detalhamento da execução orçamentária

Na tabela abaixo, encontram-se detalhados os dados relativos à execução orçamentária, distribuídas por Ação, evidenciando a necessidade de crédito suplementar para regularidade dos pagamentos do custeio, incluindo as bolsas e auxílios de estudantes e servidores.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
2024 - 40430 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, GG, Ação, Fr tesouro, MD (8 / 2024) DAF - L2, L4 e L5 Sem FR 148

Grupo de Gasto / Ação	Fonte	Modalidade Despesa	Dotação Inicial	Crédito Disponível - 404300	SEM DIPLAN - 404300					
					Disponibilizado	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Despesa Paga (Liq)	Crédito disponível	Desp. Não Liquidadas
Total			376.324.123,00	43.918.460,88	335.045.662,12	319.911.336,02	317.160.660,55	301.588.053,02	15.134.326,10	2.750.675,47
L2 - Atividades de manutenção administrativa			128.100.764,00	13.087.408,69	115.013.355,31	114.993.210,92	113.764.718,64	108.920.743,82	20.144,39	1.228.492,28
2010 - Prest Serv entre Org Est/ Aquis Comb e Lubrif	100	3 - 3 - 90	1.000.000,00	254.312,97	745.687,03	742.072,09	671.171,48	499.786,42	3.614,94	70.900,61
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	100	3 - 3 - 90	127.080.764,00	12.813.095,72	114.267.668,28	114.251.138,83	113.093.547,16	108.420.957,40	16.529,45	1.157.591,67
		3 - 3 - 91	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
L4 - Atividades finalísticas			241.060.732,00	24.506.160,19	218.744.571,81	204.077.122,10	202.625.318,40	191.955.216,69	14.667.449,71	1.451.803,70
2207 - Apoio à Residência na UERJ	100	3 - 3 - 90	42.000.000,00	9.867.773,61	28.132.226,39	28.043.446,52	27.971.446,52	24.878.951,98	88.779,87	72.000,00
2267 - Incentivo à Permanência Discente	100	3 - 3 - 90	96.930.414,00	3.600.000,00	126.330.414,00	111.930.414,00	111.930.414,00	111.930.414,00	14.400.000,00	-
2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ	100	3 - 3 - 90	66.000.000,00	6.953.309,22	40.236.690,78	40.164.520,94	38.784.717,24	34.184.344,54	72.169,84	1.379.803,70
4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	100	4 - 4 - 90	130.318,00	130.318,00	-	-	-	-	-	-
4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	100	3 - 3 - 90	36.000.000,00	3.954.759,36	24.045.240,64	23.938.740,64	23.938.740,64	20.961.506,17	106.500,00	-
L5 - Projetos			7.162.627,00	6.324.892,00	1.287.735,00	841.003,00	770.623,51	712.092,51	446.732,00	70.379,49
3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	100	4 - 4 - 90	5.645.562,00	4.807.905,00	1.287.657,00	841.003,00	770.623,51	712.092,51	446.654,00	70.379,49
		4 - 5 - 90	324.938,00	324.860,00	78,00	-	-	-	78,00	-
3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde	100	4 - 4 - 90	1.192.127,00	1.192.127,00	-	-	-	-	-	-

Dados atualizados em: 26/08/2024 12:17:24



Incentivo à Permanência Discente – L4 - 2267

Na ação orçamentária *2267 - Incentivo à Permanência Discente*, estão incluídos os pagamentos:

	Janeiro a Julho de 2024
Bolsa Permanência (CAP e Graduação)	R\$ 42.981.492,00
Bolsa Permanência Pós-graduação (BPPG)	R\$ 522.440,00
Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social (BAVS)	R\$ 13.749.350,00
Auxílio Alimentação	R\$ 21.558.000,00
Auxílio Transporte	R\$ 20.262.300,00
Auxílio Transporte (EAD)	R\$ 19.500,00
Auxílio Material Didático	R\$ 5.133.600,00
Auxílio Creche	R\$ 8.108.100,00
Auxílio Uniforme	R\$ 361.900,00
PAPEB	R\$ 124.962,00
TOTAL	R\$ 112.821.644,00



Tópico 4 | Quadro comparativo do Executado no período janeiro/julho - 2022, 2023 e 2024

No quadro abaixo, encontram-se apresentados os pagamentos da ação 2267 - *Incentivo à Permanência Discente*, no período de janeiro a julho, nos anos de 2022, 2023 e 2024.

	Janeiro a Julho de 2022	Janeiro a Julho de 2023	Janeiro a Julho de 2024
Bolsa Permanência (CAP e Graduação)	R\$ 31.689.534,00	R\$ 36.961.830,00	R\$ 42.981.492,00
Bolsa Permanência Pós-graduação (BPPG)	R\$ 558.472,00	R\$ 809.193,00	R\$ 522.440,00
Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social (BAVS)	R\$ 2.576.026,00	R\$ 12.087.633,00	R\$ 13.749.350,00
Auxílio Alimentação	R\$ 15.660.600,00	R\$ 20.313.600,00	R\$ 21.558.000,00
Auxílio Transporte	R\$ 10.593.300,00	R\$ 17.912.100,00	R\$ 20.262.300,00
Auxílio Transporte (EAD)	-	-	R\$ 19.500,00
Auxílio Material Didático	R\$ 7.971.000,00*	R\$ 6.132.600,00	R\$ 5.133.600,00
Auxílio Creche	R\$ 5.277.600,00	R\$ 7.110.900,00	R\$ 8.108.100,00
Auxílio Uniforme	R\$ 323.750,00	R\$ 318.500,00	R\$ 361.900,00
Programa de Apoio à Permanência na Educação Básica (PAPEB) **	-	-	R\$ 124.962,00
TOTAL	R\$ 66.679.282,00	R\$ 101.646.356,00	R\$ 112.821.644,00

* Em 2022 a 1ª parcela do Material Didático foi paga em maio e a segunda em julho

** O Auxílio Transporte para os cursos EAD foram incluídos a partir de setembro de 2023



Gráfico comparativo dos pagamentos em *Incentivo à Permanência Discente*, de janeiro a julho, nos anos de 2022, 2023 e 2024

O gráfico ao lado evidencia que o período de janeiro a julho de 2024 acumula pagamentos superiores aos anos anteriores, de acordo com os seguintes percentuais:

2024/2023 – 10% maior

2024/2022 – 70% maior

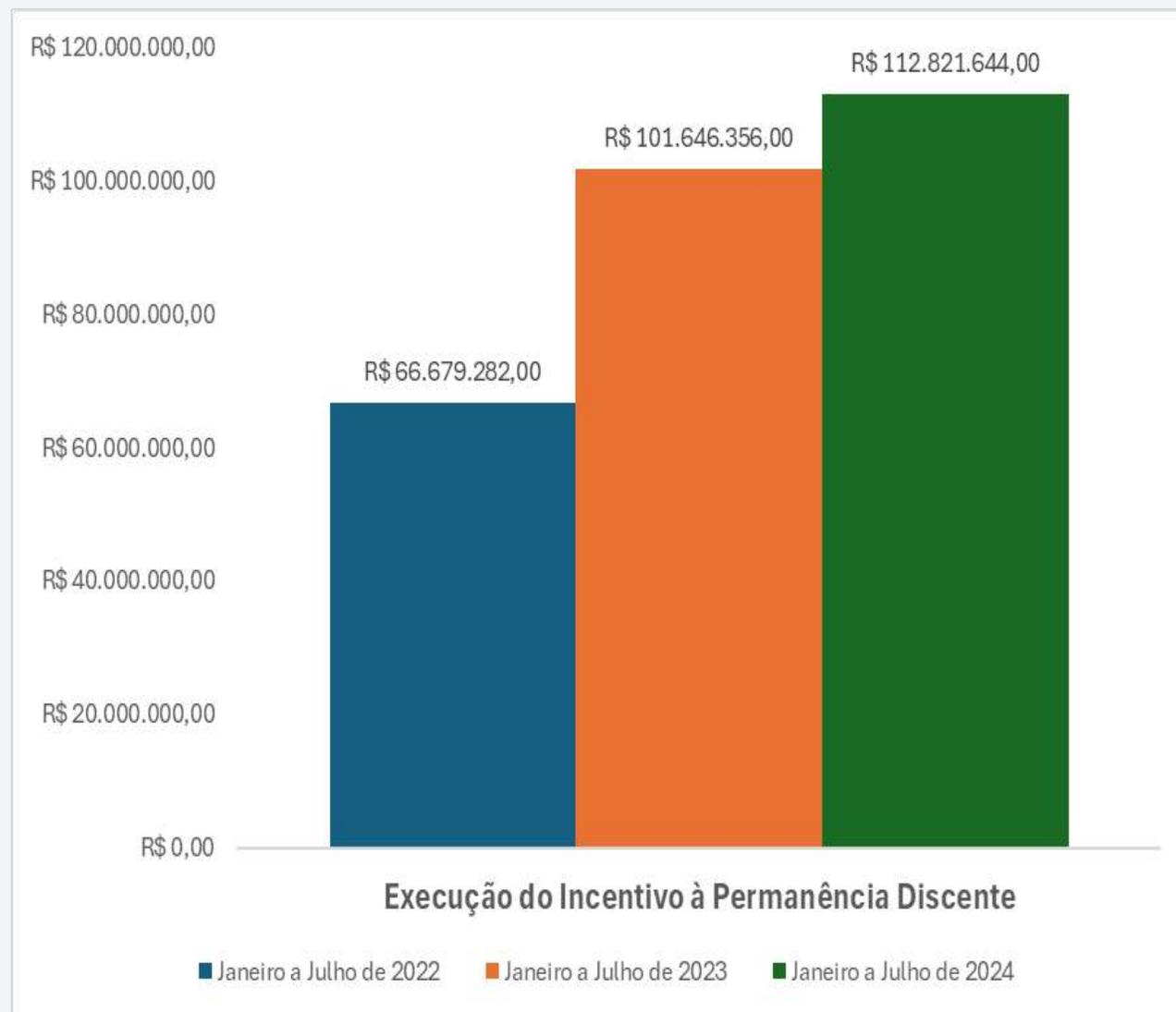




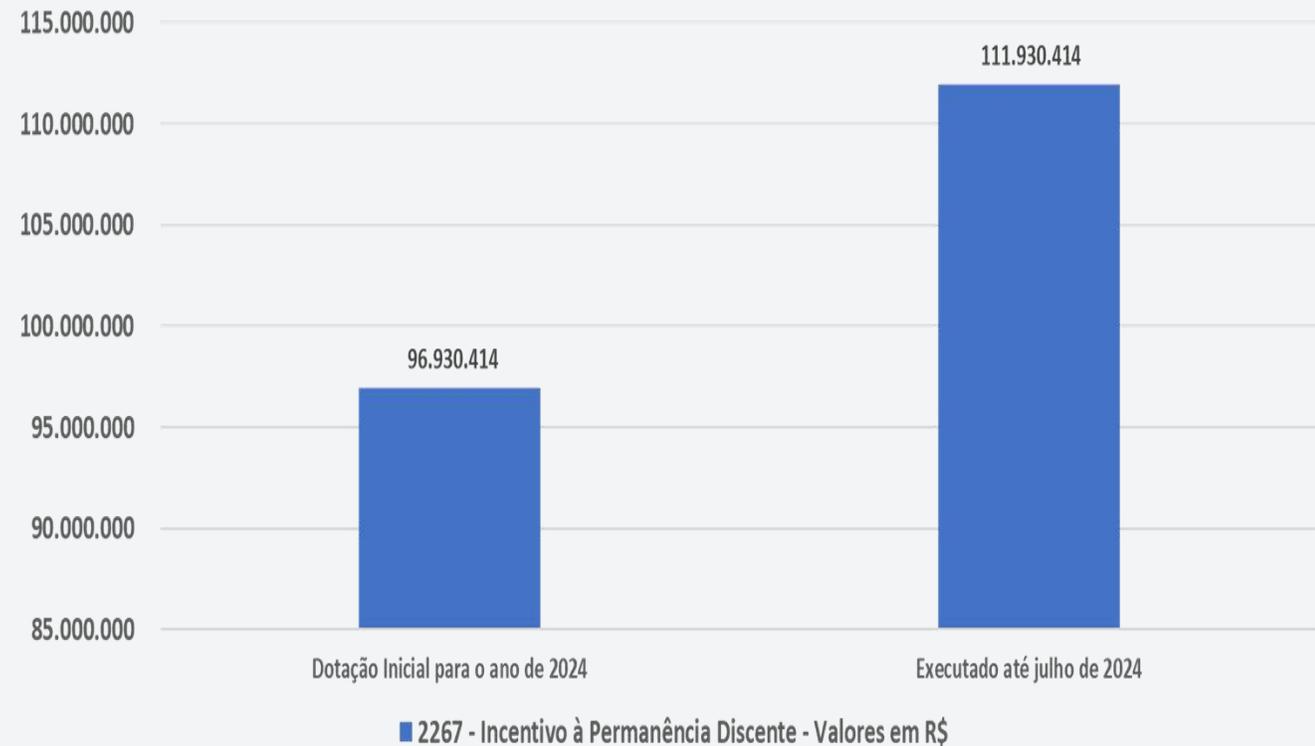
Gráfico comparativo entre a dotação inicial e o pagamento realizado no Incentivo à Permanência Discente, em 2024

O gráfico ao lado evidencia que o período de janeiro a julho de 2024 acumula pagamentos superiores aos anos anteriores, de acordo com os seguintes percentuais:

2024/2023 – 10% maior

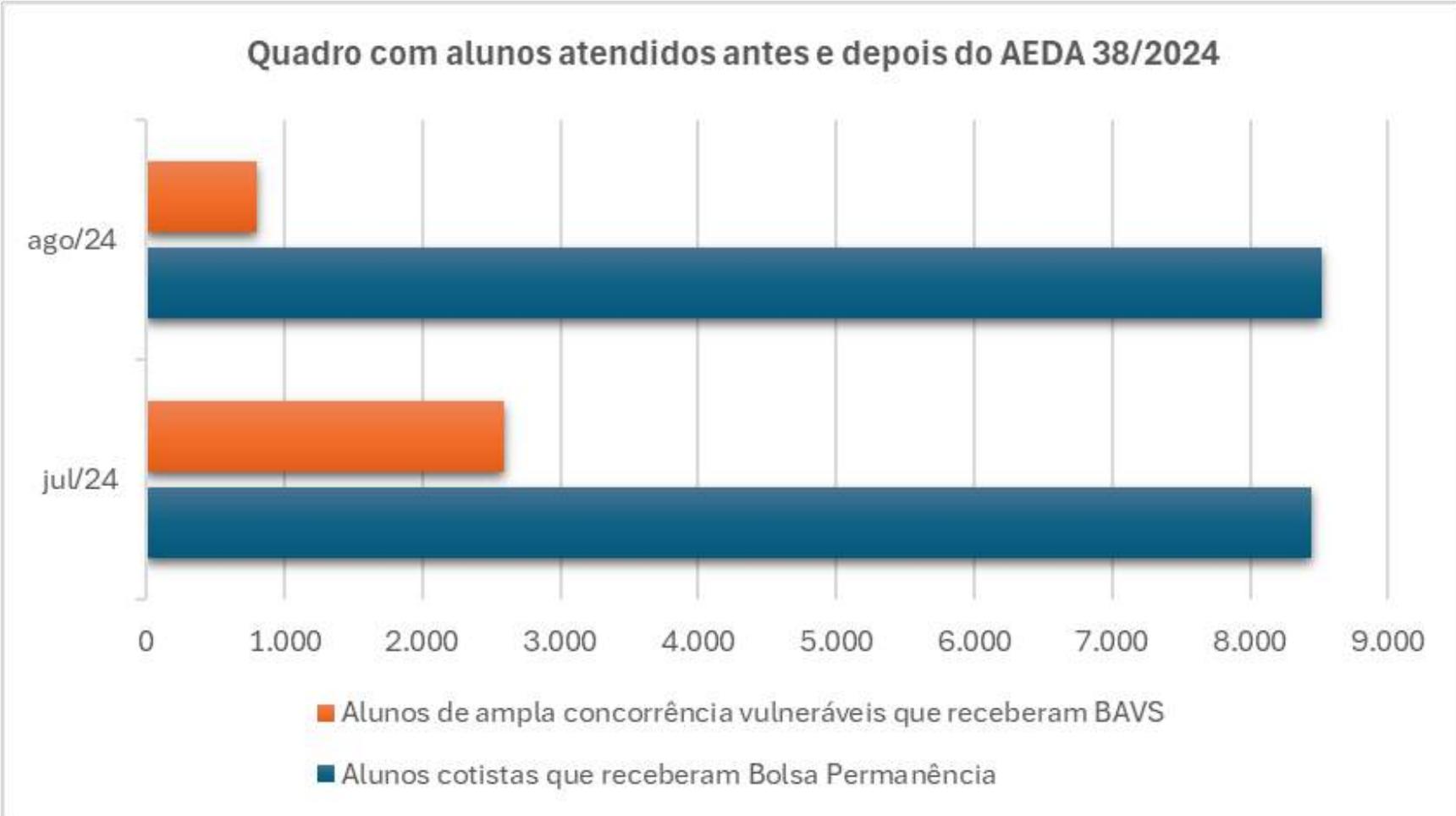
2024/2022 – 70% maior

2267 - Incentivo à Permanência Discente - Valores em R\$





Tópico 5 | Incentivo à Permanência Estudantil



	ago/24	jul/24
Alunos cotistas que receberam Bolsa Permanência	8.514	8.448
Alunos de ampla concorrência vulneráveis que receberam BAVS	805	2.589



Tópico 5 | Incentivo à Permanência Estudantil

	como era	Como está sendo proposto
Bolsa Permanência (CAP e Graduação)	R\$ 706,00	R\$ 706,00
Bolsa Permanência Pós-graduação (BPPG)	R\$ 706,00	R\$ 706,00
Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social (BAVS) Faixa 1	R\$ 706,00	R\$ 706,00
Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social (BAVS) Faixas 2 e 3	R\$ 706,00	R\$ 400,00
Auxílio Alimentação	R\$ 300,00	R\$ 300,00 *
Auxílio Transporte	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Auxílio Transporte (EAD)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Auxílio Material Didático	R\$ 600,00	R\$ 600,00 **
Auxílio Creche (Primeira Infância)	R\$ 900,00 (por filho)	R\$ 900,00 (1º filho e R\$ 450,00 a partir do 2º)
Auxílio Uniforme	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Programa de Apoio à Permanência na Educação Básica (PAPEB)	R\$ 706,00	R\$ 706,00

* Para as Unidades que não tem Restaurante Universitário **Apenas para cotistas

- valores projetados considerando os números atuais e as novas regras, podendo haver variações de acordo com situações acadêmicas ainda em curso



AGOSTO DE 2024 CONSIDERANDO OS ALUNOS QUE RECEBERAM EM JULHO DE 2024	
DESCRIÇÃO	ACIMA DA FAIXA 1
FORA DA FAIXA 1 DE RENDA	1539
SOLICITAÇÃO BAVS CANCELADA PELO ESTUDANTE	4
TA 20241	9
NÃO PARTICIPOU DA ASE 20241	4
CONCESSÃO 24 PARCELAS EXCEDIDA	35
APTOS PROPOSTA DE TRANSISÃO EM AGOSTO	1.539

OUTUBRO DE 2024 CONSIDERANDO OS ALUNOS QUE RECEBERAM EM JULHO DE 2024	
DESCRIÇÃO	ACIMA DA FAIXA 1
FORA DA FAIXA 1 DE RENDA	1350
SOLICITAÇÃO BAVS CANCELADA PELO ESTUDANTE	4
TA 20241	9
NÃO PARTICIPOU DA ASE 20241	4
CONCESSÃO 24 PARCELAS EXCEDIDA ACUMULADA	224
APTOS PROPOSTA DE TRANSISÃO EM OUTUBRO	1.350

DEZEMBRO DE 2024 CONSIDERANDO OS ALUNOS QUE RECEBERAM EM JULHO DE 2024	
DESCRIÇÃO	ACIMA DA FAIXA 1
FORA DA FAIXA 1 DE RENDA	1162
SOLICITAÇÃO BAVS CANCELADA PELO ESTUDANTE	4
TA 20241	9
NÃO PARTICIPOU DA ASE 20241	4
CONCESSÃO 24 PARCELAS EXCEDIDA ACUMULADA	412
APTOS PROPOSTA DE TRANSISÃO EM DEZEMBRO	1.162

SETEMBRO DE 2024 CONSIDERANDO OS ALUNOS QUE RECEBERAM EM JULHO DE 2024	
DESCRIÇÃO	ACIMA DA FAIXA 1
FORA DA FAIXA 1 DE RENDA	1398
SOLICITAÇÃO BAVS CANCELADA PELO ESTUDANTE	4
TA 20241	9
NÃO PARTICIPOU DA ASE 20241	4
CONCESSÃO 24 PARCELAS EXCEDIDA ACUMULADA	176
APTOS PROPOSTA DE TRANSISÃO EM SETEMBRO	1.398

NOVEMBRO DE 2024 CONSIDERANDO OS ALUNOS QUE RECEBERAM EM JULHO DE 2024	
DESCRIÇÃO	ACIMA DA FAIXA 1
FORA DA FAIXA 1 DE RENDA	1196
SOLICITAÇÃO BAVS CANCELADA PELO ESTUDANTE	4
TA 20241	9
NÃO PARTICIPOU DA ASE 20241	4
CONCESSÃO 24 PARCELAS EXCEDIDA ACUMULADA	378
APTOS PROPOSTA DE TRANSISÃO EM NOVEMBRO	1.196



Tópico 6 | Propostas de Transição

A partir da autorização de orçamento suplementar, garantindo a continuidade dos pagamentos regulares, o avanço no diálogo com os estudantes acrescenta as seguintes propostas de transição:

Auxílio	Valor	Critério	Beneficiados
<i>Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial (até 31/12/2024)</i>	R\$ 400,00	estudantes em vulnerabilidade social, com renda familiar entre 0,5 e 1,5 SM <i>per capita</i> , que estavam na BAVS (Até 24 parcelas do início de recebimento da BAVS)	1.530 estudantes, aproximadamente
<i>Auxílio transporte</i>	R\$ 300,00	estudantes em vulnerabilidade social, com renda familiar entre 0,5 e 1,5 SM <i>per capita</i> , que estavam na BAVS	1.530 estudantes, aproximadamente
<i>Tarifa zero no RU</i>	-	estudantes em vulnerabilidade social, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM <i>per capita</i> , que estão ou estavam na BAVS	No Maracanã, 1.980 estudantes, aproximadamente No IPRJ (UERJ/ Friburgo), 80 estudantes, aproximadamente

Maior participação na elaboração da política de assistência



Em negociação com a Reitoria, o Governo do Estado assumiu compromisso com a suplementação orçamentária de R\$ 150 milhões, acrescida de R\$ 9 milhões para as obras do restaurante universitário (RU) da FFP.

Esse valor, destinado a vários tipos de despesas, garante a ampliação da proposta de transição de bolsas e auxílios discentes, construída ao longo do mês de agosto em debates entre a Reitoria e os diferentes segmentos da Uerj.

Veja como fica a proposta:

Bolsa e auxílios para estudantes que atualmente têm BAVS e renda *per capita* familiar de 0,5 a 1,5 salário mínimo:

- ✓ Bolsa emergencial e transitória (até, no máximo, 12/2024) de R\$ 400 mensais;
- ✓ Auxílio transporte de R\$ 300 mensais;



Alimentação:

- ✓ Estudantes do campus Maracanã e IPRJ: tarifa zero no RU
- ✓ Estudantes de campi sem RU: auxílio alimentação de R\$ 300 mensais

Bolsa e auxílios para estudantes BAVS com renda *per capita* familiar de até 0,5 salário mínimo:

- ✓ Manutenção da Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social (BAVS);
- ✓ Auxílio transporte de R\$ 300 mensais;



Alimentação:

- ✓ Estudantes do campus Maracanã e IPRJ: tarifa zero no RU
- ✓ Estudantes de campi sem RU: auxílio alimentação de R\$ 300 mensais

Essa proposta traz os seguintes avanços:



Auxílio emergencial de R\$ 400 + auxílio transporte de R\$ 300 (= R\$ 700 mensais) para 1539 estudantes que deixam de receber BAVS



Tarifa zero no RU para cerca de 3000 estudantes do campus Maracanã e 78 do IPRJ

Além disso, é importante saber que:

Para os cotistas está mantida integralmente a **Bolsa Permanência**, com auxílio transportes, auxílio alimentação (na forma de tarifa zero, para campus Maracanã e IPRJ, ou de R\$ 300 mensais para os estudantes dos demais campi) e uma parcela anual de **Auxílio Material Didático**.

A proposta de transição também prevê a criação de uma comissão participativa para a elaboração da **Política de Assistência Estudantil da Uerj**, a ser apresentada aos **Conselhos Superiores**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 043/REITORIA/2024

**INSTITUI GRUPO DE
TRABALHO PARA AÇÕES DE
IDENTIFICAÇÃO DE
ESTUDANTES COM PERFIL DE
COTISTAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Grupo de Trabalho (GT) para avaliar trâmites administrativos e propor ações de identificação de estudantes com perfil de cotistas que tenham ingressado na UERJ pela ampla concorrência na graduação em razão do indeferimento da solicitação de análise documental, no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 2º - O GT a que se refere este Ato será composto por:

- I. 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Graduação (PR1);
- II. 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (PR2);
- III. 2 (dois) representantes indicados pela Pró-reitoria de Política e Assistência Estudantil (PR4);
- IV. 1 (um) representante indicado pela Superintendência de Equidade Étnico-racial e de Gênero (SUPERRG);
- V. 2 (dois) Representantes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- VI. 1 (um) representante indicado por cada Centro Setorial;
- VII. 2 (dois) conselheiros do Conselho Universitário;
- VIII. 2 (dois) conselheiros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IX. 1 (um) Representante indicado pela Procuradoria Geral da Uerj.

Art. 3º - A finalidade deste GT consistirá em

- I. identificar as situações de indeferimento nos cursos em que as vagas reservadas ao sistema de cotas não tenham sido preenchidas;
- II. elaborar levantamento de medidas administrativas e fundamentação jurídica para avaliação da possibilidade de ampliação do acesso à bolsa permanência;

- III. propor aperfeiçoamento do processo de análise documental, com vistas a garantir o aproveitamento das vagas reservadas ao sistema de cotas, mantendo a lisura do processo.

Art. 4º - O GT deverá ser instituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 5º - O GT iniciará seus trabalhos com a exposição das ações já em curso pela PR1 e terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar um relatório das atividades aos Conselhos Superiores da Uerj.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

UERJ, XX de agosto de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 042/REITORIA/2024

CONSOLIDA CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a declaração de fim da emergência de saúde pública de importância internacional referente à Covid-19 em maio de 2023;

CONSIDERANDO a dotação orçamentária para a UERJ no ano de 2024;

CONSIDERANDO as políticas de assistência estudantil como fatores determinantes para a inclusão social, permanência e êxito estudantis no âmbito da Universidade e a centralidade da política de cotas e ações afirmativas na UERJ;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão da Reitoria com o transporte dos estudantes da UERJ, em todos os campi, proporcionando opções no uso de meios de transportes não abrangidos pelo Passe Livre Universitário da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, como ônibus intermunicipal, trem, metrô, barcas, entre outros;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8121/2018, no artigo 3º, estabelece um conjunto de ações que compõem o Programa de Ação Afirmativa, dentre elas o apoio aos estudantes para acesso a materiais didáticos;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 8.497/19 que obriga as instituições de ensino superior a criarem espaços infantis para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de cuidado para os filhos dos estudantes regularmente inscritos, ficando a critério da instituição de ensino a adoção de regras e medidas a serem implementadas para o atendimento da necessidade tutelada pela lei;

CONSIDERANDO que o acesso à alimentação saudável é entendido como condicionante fundamental à permanência estudantil;

CONSIDERANDO a necessidade premente de elaboração de um Programa de Auxílios e Bolsas unificado e permanente, que atenda aos anseios por Assistência e Permanência Estudantis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

TÍTULO I Auxílio Transporte

Art. 1º - O Auxílio Transporte (AT) dos estudantes de graduação será concedido àqueles que fizerem opção por esta modalidade de benefício em detrimento da utilização do Passe Livre Universitário considerados os seguintes critérios:

I - ter ingressado pelo sistema de reserva de vagas, prevista em lei de cota;

II - o estudante da ampla concorrência deve ter renda familiar per capita bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional vigente e estar inscrito na BAVS (Bolsa de apoio à Vulnerabilidade Social) ou no Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial.

III - atender aos demais critérios estabelecidos em futuros editais de chamamento público e instruções normativas, quando houver, a serem divulgados pelo Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência Estudantil (DAIAIE/PR-4).

Art. 2º - Os valores serão disponibilizados da seguinte forma:

- I. na modalidade presencial, será concedido o valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II. na modalidade semipresencial, será concedido o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os estudantes beneficiários da modalidade semipresencial são aqueles matriculados nos cursos de graduação da UERJ desenvolvidos no âmbito do Consórcio CEDERJ.

TÍTULO II Auxílio Alimentação

Art. 3º - Instituir o acesso gratuito aos Restaurantes Universitários dos campi Francisco Negrão de Lima (Maracanã) e Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ), com tarifa zero, para os estudantes da graduação presencial e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* que atendam aos seguintes perfis:

I. estudantes oriundos do sistema de cotas:

- a. ter ingressado pela reserva de vagas
- b. estar matriculado e inscrito em disciplinas no semestre letivo de 2024.2;
- c. cumprir os compromissos acadêmicos estabelecidos no AEDA 041/2024.

II. estudantes oriundos da ampla concorrência

- a. ter indicador de renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio, vigente no momento da realização do ASE.
- b. estar matriculado e inscrito em disciplinas no semestre letivo de 2024.2;
- c. cumprir os compromissos acadêmicos estabelecidos no AEDA 041/2024.

Art. 4º - Regular o Auxílio Alimentação (AA), para os estudantes da graduação presencial e da pós-graduação *stricto sensu* da UERJ atendendo aos seguintes requisitos:

I. estudantes oriundos do sistema de cotas:

- a. ter ingressado pela reserva de vagas
- b. estar matriculado e inscrito em disciplinas no semestre letivo de 2024.2;
- c. cumprir os compromissos acadêmicos estabelecidos no AEDA 041/2024.

II. estudantes oriundos da ampla concorrência

- a. ter indicador de renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio, vigente no momento da realização do ASE.
- b. estar matriculado e inscrito em disciplinas no semestre letivo de 2024.2;
- c. cumprir os compromissos acadêmicos estabelecidos no AEDA 041/2024.

§ 1º - Só poderão optar pelo recebimento de Auxílio Alimentação estudantes cujos cursos tenham sede em *campi* que ainda não possuam Restaurante Universitário.

§ 2º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago em cotas mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

TÍTULO III **Auxílio Material Didático**

Art. 5º - Instituir o acesso ao Material Didático por meio da transferência direta paga em forma de pecúnia aos:

I - estudantes da graduação presencial da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp) que recebem Bolsa Permanência;

II - estudantes do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp) beneficiados pelo Programa de Apoio a Permanência da Educação Básica (PAPEB).

Art. 6º - O valor do auxílio material didático (AMD) será de R\$600,00 (seiscentos reais) anuais, podendo ser pago em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - O estudante deverá reunir e manter em sua posse os comprovantes de aquisição do material didático ou das ferramentas de aprendizagem com notas fiscais na titularidade do CPF do beneficiado.

Parágrafo Único - Será obrigatória a prestação de contas conforme critérios a serem estabelecidos pelo DAIAIE/PR-4.

TÍTULO IV **Auxílio Primeira Infância**

Art. 8º - Instituir o Auxílio Primeira Infância (API) aos estudantes mães ou pais regularmente matriculados nos cursos de Educação Básica, da Graduação presencial e Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único - Em caso do pai e da mãe serem estudantes da UERJ o auxílio será pago preferencialmente para a mãe.

Art. 9º - Será critério específico para a concessão do Auxílio Primeira Infância:

I - ter filho(s) com idade entre 0 (zero) meses e 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte de nove) dias.

Art. 10 - O valor do Auxílio Primeira Infância será de R\$900,00 (novecentos reais) pelo primeiro filho e de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cada um dos demais filhos.

Parágrafo Único - Serão destinados, no máximo, 1.300 auxílios aos estudantes, concedidos conforme a ordem de solicitação gerada no sistema de inscrição do DAIAIE/PR-4.

TÍTULO V CANCELAMENTO

Art. 11 - A Bolsa de Apoio a Vulnerabilidade Social, a Nova Bolsa Permanência na Pós-Graduação e os Auxílios Transporte, Material Didático, Primeira Infância e Alimentação serão cancelados nas seguintes situações:

- I - Por não atender algum dos critérios gerais ou específicos para a concessão de bolsas e auxílios estudantis aqui dispostos;
- II - Por afastamento do curso;
- III - Por desistência da bolsa, a pedido do aluno;
- IV - Por conclusão do curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As quantias porventura percebidas em função de acúmulos irregulares e/ou pelo não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos deverão ser devolvidas aos cofres públicos.

Art. 13 - Será de responsabilidade exclusiva dos estudantes beneficiários a atualização de todos os seus dados cadastrais, inclusive o cadastro de conta bancária individual do Banco Bradesco, dados esses indispensáveis para concessão de bolsas e auxílios, como orientado pelos respectivos editais de chamamento público de cada benefício e instruções normativas, quando houver.

Art. 14 - A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis, por meio do DAIAIE, ficará responsável pela regulamentação, procedimentos e execução da análise socioeconômica e do pagamento dos auxílios e bolsas.

Art. 15 - O pagamento dos auxílios e bolsas citados neste Ato será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários destinados aos programas de assistência estudantil.

Art. 16 - Os casos excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR4 e amparadas por relatório técnico documentado do Serviço Social do DAIAIE.

Art. 17 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora

MONUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 041/REITORIA/2024

**ESTABELECE COMPROMISSOS
ACADÊMICOS MÍNIMOS,
CONSOLIDA CRITÉRIOS DE
ELEGIBILIDADE DE BOLSAS
DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL,
INSTITUI O AUXÍLIO
VULNERABILIDADE SOCIAL
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a declaração de fim da emergência de saúde pública de importância internacional referente à Covid-19 em maio de 2023;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela dotação orçamentária para a UERJ no ano de 2024;

CONSIDERANDO as políticas de assistência estudantil como fatores determinantes para a inclusão social, permanência e êxito estudantis no âmbito da Universidade e a centralidade da política de cotas e ações afirmativas na UERJ;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8121/2018, no artigo 3º, estabelece um conjunto de ações que compõem o Programa de Ação Afirmativa, dentre elas o apoio aos estudantes para acesso a materiais didáticos;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 8.497/19 que obriga as instituições de ensino superior a criarem espaços infantis para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de cuidado para os filhos dos estudantes regularmente inscritos, ficando a critério da instituição de ensino a adoção de regras e medidas a serem implementadas para o atendimento da necessidade tutelada pela lei;

CONSIDERANDO a necessidade premente de elaboração de um Programa de Auxílios e Bolsas unificado e permanente, que atenda aos anseios por Assistência e Permanência Estudantis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

TÍTULO I CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º - Estabelecer compromissos acadêmicos mínimos para a concessão de bolsas e auxílios de assistência estudantil de graduação, quais sejam:

I - estar regularmente matriculado,

II - estar inscrito em ao menos 3 (três) disciplinas,

III - ter frequência igual ou superior a 75% em pelo menos 3 (três) disciplinas,

IV - os beneficiários de bolsas e auxílios não poderão ultrapassar o período máximo de integralização previsto no plano curricular dos cursos de graduação.

Parágrafo único - A aferição de frequência se dará após o lançamento do Relatório de Frequência e Notas (RFN).

Art. 2º - No caso da pós-graduação, os compromissos acadêmicos mínimos observarão o calendário dos programas de pós-graduação, o prazo máximo de integralização dos cursos de pós-graduação definidos pelos respectivos programas, e serão aferidos por meio de relatório informado pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2).

Art. 3º - Todas as bolsas e auxílios que demandarem questões socioeconômicas terão como referência as avaliações do Sistema de Avaliação Socioeconômica (ASE) do Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil (DAIAIE) da PR-4.

Art. 4º - Os estudantes deverão atender critérios adicionais estabelecidos em futuros editais de chamamento público e instruções normativas, quando houver, a serem divulgados pelo Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência Estudantil (DAIAIE/PR-4).

TÍTULO II

Bolsa de Apoio a Vulnerabilidade Social

Art. 5º - A Bolsa de Apoio a Vulnerabilidade Social (BAVS) será destinada aos estudantes ingressantes pela ampla concorrência dos cursos presenciais em vulnerabilidade social cujo indicador de renda familiar *per capita* bruta seja igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no momento da concessão da bolsa.

TÍTULO II

Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial

Art. 6º - Instituir o Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial, em caráter transitório, destinado aos estudantes da ampla concorrência que no mês de referência de julho de 2024 fizeram jus ao pagamento de parcela da Bolsa de Apoio a Vulnerabilidade Social (BAVS).

Art. 7º - A concessão do Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. estar matriculado e inscrito em disciplinas no semestre letivo de 2024.2;
II. cumprir os compromissos acadêmicos estabelecidos no AEDA 038/2024;
III. ter indicador de renda familiar per capita bruta no intervalo entre meio salário mínimo e um salário mínimo e meio, vigente no momento da concessão da bolsa;
IV. ter recebido até 23 (vinte e três) parcelas da Bolsa de Apoio a Vulnerabilidade Social (BAVS).

Art. 8º - O Auxílio Vulnerabilidade Social Emergencial será fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, com caráter transitório, e terá duração máxima até 31 de dezembro de 2024.

TÍTULO III

Nova Bolsa Permanência na Pós-Graduação

Art. 9º - Instituir a Nova Bolsa Permanência na Pós-Graduação (Nova BPPG) destinada a apoiar a permanência na Universidade dos alunos selecionados para a pós-graduação *stricto sensu* por meio da reserva de vagas prevista na Lei 6914/2014.

§1º - Caberá à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2) fornecer informações à PR-4 dos dados atualizados da matrícula dos mestrandos e doutorandos selecionados pela reserva de vagas, por meio do registro realizado pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

§2º - Será de responsabilidade dos mestrandos e doutorandos manter atualizados os dados cadastrais junto ao DAIAIE e ao Programa de Pós-graduação uma vez que tais dados são indispensáveis para a convocação inicial e concessão da bolsa.

Art. 10º - Serão critérios específicos para a concessão da Nova Bolsa Permanência na Pós-Graduação:

I - Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Uerj, cumprindo as atividades acadêmicas previstas em seu curso;

II - Não estar vinculado a qualquer outra modalidade de bolsa interna da Uerj ou a qualquer outra bolsa concedida por agências de fomento à pesquisa.

Art. 11 - A Nova Bolsa Permanência na Pós-Graduação será concedida pelo período máximo de um semestre, a contar da data de assinatura da concessão, podendo ser prorrogada por mais um semestre, caso o pós-graduando permaneça dentro das regras da Bolsa Permanência na Pós-Graduação e haja disponibilidade de recurso orçamentário.

Art. 12 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o AEDA 38/2024.

UERJ, XX de agosto de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

RESOLUÇÃO XXX/ 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UERJ

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração da Política Permanente de Assistência Estudantil da Uerj.

Art. 2º - A Comissão de Elaboração da Política Permanente de Assistência Estudantil da Uerj será composta por:

- I. a Pró-reitoria de Graduação (PR1);
- II. a Pró-reitoria de Pós-Graduação (PR2);
- III. a Pró-reitoria de Política e Assistência Estudantil (PR4);
- IV. a Superintendência de Equidade Étnico-racial e de Gênero (SUPERRG);
- V. a Diretoria de Planejamento e Orçamento (Diplan);
- VI. o Núcleo de Informação e Estudos Estratégicos (NIESC);
- VII. o Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- VIII. as Direções dos Centros Setoriais;
- IX. Representantes do Conselho Universitário;
- X. Representantes do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Art. 3º - A política permanente de assistência estudantil da Uerj a ser elaborada terá as seguintes finalidades, entre outras:

- I- democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na Uerj;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e das variadas formas de opressão e preconceitos, na permanência de estudantes e na conclusão de seus cursos;
- III- promover a inserção acadêmica nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV- atuar na redução as taxas de retenção e de evasão;
- V- apoiar estudantes estrangeiros e refugiados recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre a Uerj e outras universidades estrangeiras;
- VI- apoiar e incentivar a inserção dos estudantes em atividades de natureza esportiva, artística, cultural e acadêmica.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração da Política Permanente de Assistência Estudantil da Uerj poderá compor comitês setoriais com as Coordenações de Graduação e de Pós-graduação, as Chefias de Secretaria de Graduação e Pós-graduação, coletivos representantes das minorias e demais representantes dos componentes organizacionais envolvidos nas matérias.

Art. 5º - A Comissão de Elaboração da Política Permanente de Assistência Estudantil da Uerj deverá concluir seus trabalhos até 30 de novembro e apresentar seus resultados aos Conselhos Superiores da Uerj, para aprovação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UERJ, XX de xxxxx de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA